



RELATÓRIO DE PROVA DE CONCEITO

DADOS DO PROCESSO:

Pregão Eletrônico N° 012/2023
Processo Administrativo: 022305-0001

1. OBJETIVOS

O objetivo do presente documento é apresentar os resultados e conclusões da Prova de Conceito (Poc), realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes referente à prestação de serviços de cessão de licença de uso temporário de sistema integrado de gestão municipal, e inteligência fiscal, visando a modernização municipal, considerando permissão de uso, implantação, customização, capacitação, suporte técnico e manutenção de software.

Esta Prova de Conceito realizou a análise da amostra do sistema apresentado pela licitante declarada segunda colocada do Processo supracitado, após a licitante, que estava provisoriamente em primeiro lugar, ter sido desclassificada na Prova de Conceito (Poc) do dia 05/07/2023, tendo em vista que não obteve êxito quanto ao atendimento dos requisitos funcionais e não funcionais, conforme o Termo de Referência.

2. DETALHAMENTO DA PROVA DE CONCEITO

Dando sequência ao certame, conforme informado pelo pregoeiro no *chat* da licitação, a ulterior Prova de Conceito foi agendada para 15h00min do dia 12/07/2023 na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Abraão Ferreira, Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

Dessa forma, a empresa declarada segunda colocada, se apresentou no horário agendado com os equipamentos próprios para demonstração do sistema, objeto do pregão 12/2023.

Assim, às 15:00 horas do dia 12 de julho de 2023, os colaboradores da D2TI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 11.633.623/0001-18, realizaram a Prova de Conceito.

A avaliação foi realizada de forma a demonstrar a aderência dos requisitos do edital e seus anexos.

3. DURANTE A PROVA DE CONCEITO FORAM CONSTATADAS AS SEGUINTE VERIFICAÇÕES:

- A) A solução 100% WEB apresentada pela empresa D2TI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA é aderente à Arquitetura Model View Controller (MVC) em três camadas, faz o armazenamento de documentos e metadados em Banco de Dados e utiliza sistema operacional servidor Microsoft Windows Server.
- B) Constatou-se que o Sistema Gerenciador de Banco de Dados está dentro dos parâmetros permitidos previstos do item 8.1 do Termo de Referência bem como

permite customizações e integrações por meio da linguagem compatível com descrito na alínea VI item 8.1 do Termo de Referência.

- C) Também foi demonstrado que a solução garante a segurança do acesso aos documentos armazenados, operando sem restrição nos principais navegadores de mercado assim como em dispositivos móveis.
- D) Quanto aos procedimentos de autenticação e tramitação de arquivos, bem como o controle de acesso dos usuários, foi possível demonstrar que estão compatíveis com Certificação Digital homologada pela ICP – Brasil.
- E) A solução comprovou lançamento de tributos e respectivo cancelamento, além de emissão de relatório de exportação e importação de serviços, cruzamento das Notas Fiscais emitidas e recebidas, bem como a utilização de formulários eletrônicos para elaboração de termos e levantamento de débitos.
- F) A solução apresentou todas as funcionalidades do cadastro econômico e cadastro imobiliário exigidas nos itens 8.2.1.2 e 8.2.1.3 do Termo de Referência.
- G) No módulo de nota fiscal de serviços eletrônica e de nota avulsa também apresentou conformidade com os itens 8.2.1.5 e 8.2.1.6 com demonstração que possui Recibo Provisório de Serviço na hipótese de indisponibilidade da internet ou emissão de grande volume de notas fiscais conforme estabelecido no termo do item 8.2.1.5.H. do Termo de Referência;
- H) No Processo Administrativo Eletrônico, demonstrou os papéis e possibilitou a navegação, bem como atendeu todos os requisitos do Contencioso Administrativo comprovando que as funcionalidades estão aptas em primeira e segunda instâncias;
- I) A solução gerou os documentos eletrônicos contemplados nos itens “a” ao “h” referente do módulo Gerador de Documentos do item 9.1 do Termo de Referência;
- J) A solução demonstrou possuir a ferramenta para Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira (DESIF) com todas as funcionalidades previstas no 2.3 do Termo de Referência;

Com efeito, a solução apresentada está em conformidade e atendeu todas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência alcançando a satisfação de 100% dos requisitos obrigatórios de cada módulo previsto no item 9.1 do Termo de Referência.

4. CONCLUSÃO

A Prova de Conceito avaliou a solução proposta pela empresa D2TI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, confrontando suas funcionalidades com os requisitos especificados no ANEXO I do Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico Nº 12/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Diante do exposto, o sistema proposto pela empresa D2TI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA foi considerado **APROVADO** na Prova de Conceito por satisfazer aos critérios de avaliação e requisitos técnicos, conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico N° 12/2023.

É o nosso parecer,

ANA KAROLINA MOREIRA CRUZ COSTA
Membro da Comissão de avaliação – sistema de tributos
Portaria n°. 656/2023-GP/SAL

FRANCISCO JOSEVAN FERNANDES CUNHA
Membro da Comissão de avaliação – sistema de tributos
Portaria n°. 656/2023-GP/SAL

ROSICLEIA SILVA LIMA
Membro da Comissão de avaliação – sistema de tributos
Portaria n°. 656/2023-GP/SAL